



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

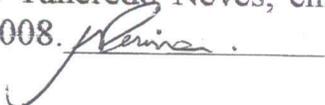
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor a 1º de janeiro de 2.009.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de setembro de 2008.


Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal


Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de setembro de 2008. 
Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.